

EDITAL N.º 155/2008 - PRHAE

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná - UFPR e Portaria do Ministério da Educação de nº 212, de 18/02/2008, publicada no D.O.U. de 19/02/2008, tomo público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativo, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, nas vagas conforme quadro do item 2, nos termos do presente Edital, de acordo com a Lei nº 8.112/90 e Processo nº 23075.013611/2008-13.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este edital e executado pelo Núcleo de Concursos e pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Paraná.
- 1.2 O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento imediato nos quadros da Universidade Federal do Paraná, sendo 51 (cinquenta e um) vagas de Nível Superior para lotação na Universidade Federal do Paraná, nas unidades de Curitiba/PR.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS E OUTROS DADOS

- 2.1 Os cargos, escolaridade exigida, a carga horária semanal, o total de vagas, a remuneração são os seguintes:

| Cargo | Código | Escolaridade Exigida* | Nº de vagas Geral | Nº de vagas Concorrência geral | Nº de vagas Portadores de deficiência | Carga horária semanal |
|-------------------------------|--------|---|-------------------|--------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| Arquiteto e Urbanista | 101 | Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo | 04 | 04 | 0 | 40h |
| Arquivista | 102 | Curso Superior em Arquivologia | 04 | 04 | 0 | 40h |
| Assistente Social | 103 | Curso Superior em Serviço Social | 01 | 01 | 0 | 40h |
| Bibliotecário/ Documentalista | 104 | Curso Superior em Biblioteconomia | 13 | 12 | 01 | 40h |
| Biólogo | 105 | Curso Superior em Ciências Biológicas | 02 | 02 | 0 | 40h |
| Biomédico | 106 | Curso Superior em Biomedicina | 01 | 01 | 0 | 40h |
| Contador | 107 | Curso Superior em Ciências Contábeis | 01 | 01 | 0 | 40h |
| Economista | 108 | Curso Superior em Economia | 01 | 01 | 0 | 40h |
| Engenheiro Agrônomo | 109 | Curso Superior na Área | 01 | 01 | 0 | 40h |
| Engenheiro Eletricista | 110 | Curso Superior na Área | 01 | 01 | 0 | 40h |
| Historiador | 111 | Curso Superior em História | 01 | 01 | 0 | 40h |
| Médico do Trabalho | 112 | Curso Superior em Medicina | 01 | 01 | 0 | 20h |
| Pedagogo | 113 | Curso Superior em Pedagogia | 05 | 04 | 01 | 40h |
| Produtor Cultural | 114 | Curso Superior em Comunicação Social | 02 | 02 | 0 | 40h |
| Psicólogo/ Clínico | 115 | Curso Superior em Psicologia | 01 | 01 | 0 | 40h |

| | | | | | | |
|-----------------------------|-----|--|----|----|----|-----|
| Secretário Executivo | 116 | Curso Superior em Secretariado Executivo | 10 | 09 | 01 | 40h |
| Técnico Desportivo | 117 | Curso Superior em Educação Física | 02 | 02 | 0 | 40h |

* A escolaridade exigida foi definida conforme Lei 11.091, de 12/01/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação e dá outras providências.

- 2.2 A remuneração inicial para os cargos de Nível Superior é de R\$ 1.483,90.
- 2.3 Os conteúdos programáticos do presente Concurso estarão disponibilizados a partir do início das inscrições nos endereços eletrônicos www.nc.ufpr.br e www.prhac.ufpr.br.
- 2.4 No momento da investidura no cargo, para os cargos em que for exigido o registro no Conselho de Classe, o candidato deverá comprovar o respectivo registro no Conselho competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo.
- 2.5 A não apresentação da documentação citada no item 2.4, implicará no impedimento de nomeação do candidato aprovado.

3 DAS VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

- 3.1 Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 5/10/1988, e do artigo 3º do Decreto nº 3298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e Lei Estadual 15139/2006, é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
- 3.2 Em obediência ao disposto no subitem anterior fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o § 1º. do artigo 37 do Decreto nº 3.298/1999.
- 3.3 Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, assim definidas:
 - a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita, ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
 - c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 - d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
 - e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 3.4 No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência poderá requerer condições diferenciadas para a realização das provas, encaminhando o laudo médico e o formulário específico (disponível no [site www.nc.ufpr.br](http://site/www.nc.ufpr.br)) durante o período de inscrição, conforme o item 5.8 e seus subitens.
 - 3.4.1 São condições diferenciadas: prova ampliada, prova em Braille, solicitação de ledor, intérprete de libras, intérprete para leitura labial e mobiliário especial.
- 3.5 O atendimento às condições diferenciadas solicitadas ficará sujeito à análise e razoabilidade do pedido.
- 3.6 O candidato que se declarar portador de deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

- 3.7 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.
- 3.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.3 não serão considerados portadores de deficiência e não terão provas especiais preparadas ou condições diferenciadas para a sua realização.
- 3.9 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções do item 5.8 e seus subitens perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.
- 3.10 O candidato que não apresentar o laudo médico e o formulário específico preenchido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.
- 3.11 Após a nomeação ao cargo, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 3.12 Por medida de segurança, as provas dos candidatos portadores de deficiência poderão ser gravadas ou filmadas.
- 3.13 Ao ser convocada para investidura no cargo, a pessoa portadora de deficiência deverá submeter-se a avaliação médica, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar.
- 3.14 A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multidisciplinar da Universidade Federal do Paraná ou por ela credenciada, antes da data da nomeação do candidato.
- 3.15 A caracterização da condição de portador de deficiência será feita por equipe multidisciplinar da Universidade Federal do Paraná, ou por ela credenciada, antes da divulgação do resultado classificatório.

4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

São os seguintes os requisitos para a investidura nos cargos a que se refere o presente Concurso:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo parágrafo 1º do art. 12, da Constituição Federal;
- b) para os cargos em que for exigido registro no Conselho de Classe, apresentar original e fotocópia do registro;
- c) atender às exigências do art. 5º da Lei nº 8.112/90; a saber:
 - I - a nacionalidade brasileira;
 - II - o gozo dos direitos políticos;
 - III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - V - a idade mínima de dezoito anos;
 - VI - aptidão física e mental.
- d) possuir aptidão física e mental para o cargo pretendido, através de avaliação clínica, médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional da Universidade Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e laboratoriais especializados, sempre que necessários;
- e) não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art.137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, bem como não ter sido penalizado, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, comprovados através de certidões expedidas pelos órgãos competentes:
 - I - responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;
 - II - punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
 - III - condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente via Internet, no período entre as 8 horas do dia 29 de abril e as 16 horas do dia 20 de maio de 2008, mediante o preenchimento e transmissão dos dados da Ficha de Inscrição, nos sites www.nc.ufpr.br e www.prhae.ufpr.br.
- 5.2 O pagamento da taxa de inscrição, **no valor de R\$ 37,00** para os cargos de Nível Superior, poderá ser feito até o dia 20 de maio de 2008, no horário bancário, mediante uso do boleto gerado no ato da

inscrição, devendo o candidato guardar o comprovante de pagamento para a eventualidade de atestá-lo junto ao Núcleo de Concursos.

- 5.3 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa.
- 5.4 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
- 5.5 A partir de 05 de maio de 2008, o candidato poderá verificar, nos sites www.nc.ufpr.br e www.prhae.ufpr.br no link específico do presente Concurso, a situação da sua inscrição, devendo, em caso de algum problema, entrar em contato com a Secretaria do Núcleo de Concursos, pessoalmente ou pelo telefone (0XX41) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC – das 8h00min às 18h00min).
- 5.6 O comprovante de ensalamento estará disponível nos sites www.nc.ufpr.br e www.prhae.ufpr.br a partir de 02 de junho de 2008 e deverá ser impresso pelo candidato, uma vez que o mesmo será exigido para ingresso na sala de provas.
- 5.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos de escolaridade (item 2) e aqueles indispensáveis à investidura no cargo, especificados no item 4 deste Edital.
- 5.8 O candidato portador de necessidade especial ou que necessite de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá encaminhar ao Núcleo de Concursos um laudo médico expedido no corrente ano e um formulário próprio preenchido (disponível nos sites www.nc.ufpr.br e www.prhae.ufpr.br).
- 5.8.1 O laudo médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via sedex, **durante o período de inscrição**, no seguinte endereço:
Setor de Ciências Agrárias
Prédio do Núcleo de Concursos
Rua dos Funcionários, 1540
CEP 80035-050 Juvevê Curitiba-PR
Citando no envelope:
Assunto: Concurso Público PRHAE Nível Superior – laudo médico
- 5.8.2 O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.9 Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado ao Núcleo de Concursos até a data especificada.
- 5.10 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único cargo dentre os oferecidos pela Universidade Federal do Paraná, referente aos Editais 155/2008, 156/2008, 157/2008, 158/2008, 159/2008, 160/2008, 161/2008, 162/2008 e 163/2008. Não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo para o qual o candidato se inscreveu.
- 5.11 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 5.12 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.
- 5.13 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 5.14 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, devido às características do Concurso.
- 5.15 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no seu Anexo, não podendo delas alegar desconhecimento.

6 DAS PROVAS

- 6.1 O Concurso consistirá de uma única prova de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2 O Concurso consistirá de uma única etapa com prova objetiva composta de 40 questões, abrangendo os conteúdos de Português (10 questões), Legislação (10 questões) e Conhecimentos Específicos (20 questões). Cada uma das questões valerá 2,5 pontos, totalizando a prova 100 pontos.
- 6.3 Para o cargo de **Secretário Executivo**, a prova objetiva será composta de 40 questões, abrangendo os conteúdos de Português (10 questões), Legislação (10 questões), Conhecimentos Específicos (14 questões) e Inglês (6 questões).

7 DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS DAS PROVAS

- 7.1 As provas serão realizadas no dia 08 de junho de 2008, com início às 14 horas e duração de quatro horas, no município de Curitiba/PR.
- 7.2 As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechadas às 13h30min (treze horas e trinta minutos). Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso Público serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

- 7.2.1 A critério do Núcleo de Concursos / UFPR poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em razão de fatores externos.
- 7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.4 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 7.5 Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.
- 7.6 Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a realização das provas (caneta esferográfica de tinta preta, lápis ou lapiseira e borracha), o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento (item 5.6), juntamente com o original de documento oficial de identidade.
- 7.6.1 São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97.
- 7.6.2 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue.
- 7.7 Os documentos para ingresso na sala de provas, referido no item 7.6 devem estar válidos e em perfeitas condições físicas, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.8 Em caso de perda ou roubo de documento, o candidato será admitido para realizar as provas desde que tenha se apresentado no local de seu ensalamento e que seja possível verificar seus dados junto ao Núcleo de Concursos / UFPR antes da hora marcada para início das provas.
- 7.9 Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato:
- manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, etc.), devendo seguir as orientações fornecidas pelos aplicadores antes do início da prova. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público;
 - usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
 - alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspeção;
 - comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 7.10 Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, o candidato que estiver impossibilitado de realizar a prova em sala de prova poderá realizá-la em um hospital designado pelo Núcleo de Concursos / UFPR na cidade de Curitiba/PR.
- 7.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 7.12 Os casos citados nos itens 7.10 e 7.11, bem como outros casos de emergência, devem ser comunicados ao Núcleo de Concursos pelo telefone/fax (0XX41) 3313-8832.
- 7.12.1 O atendimento dos casos de emergência ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 7.13 Nas provas objetivas, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.
- 7.14 As provas objetivas serão constituídas de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deve ser assinalada.
- 7.15 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 7.16 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 7.17 Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de membro componente da equipe de aplicação do Concurso Público.

- 7.18 O caderno de prova conterà um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.
- 7.19 O candidato somente poderá retirar-se da sala após uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o caderno de provas e o cartão-resposta devidamente assinalado.
- 7.20 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação.
- 7.21 A correção das provas objetivas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não-assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 7.22 Os procedimentos e os critérios para correção das provas são de responsabilidade do Núcleo de Concursos / UFPR.
- 7.23 O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público:
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Concurso Público;
 - praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.
- 7.24 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.25 Constatada a utilização, pelo candidato, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação, sendo o candidato automaticamente eliminado do Concurso, sem prejuízo das correspondentes cominações legais civis e criminais.
- 7.26 O Núcleo de Concursos / UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Até 24 horas após o término da realização das provas, será divulgado o gabarito provisório das provas objetivas, nos seguintes endereços da Internet: www.nc.ufpr.br e www.prae.ufpr.br.
- 8.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9 e 8.10.
- 8.3 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico que estará disponível no *site* www.nc.ufpr.br.
- 8.4 Para protocolar o questionamento, o candidato deverá fazer um depósito bancário identificado no Banco 104 - Caixa Econômica Federal, agência 0663, conta 6-4, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), até as 16h00min do dia 10 de junho de 2008. Não serão aceitos pagamentos por agendamento.
- 8.5 O candidato deve imprimir o formulário específico e seguir rigorosamente as instruções contidas no *site* www.nc.ufpr.br.
- 8.6 Cada questão ou item deve ser apresentado em um formulário separado.
- 8.7 O recurso deverá ser protocolado diretamente na Secretaria do Núcleo de Concursos ou enviado em apenas 1 (uma) via por Sedex ao Núcleo de Concursos, Setor de Ciências Agrárias, Rua dos Funcionários, 1540, Juvevê, CEP 80035-050, Curitiba – PR, no dia 10 de junho de 2008, das 8h30min às 17h30min e deve ser acompanhado da **cópia do comprovante do depósito identificado**, conforme o item 8.4 deste Edital.
- 8.8 O recurso enviado por Sedex somente será aceito desde que postado até as 17h30min do dia 10 de junho de 2008.
- 8.9 Serão desconsiderados pelo Núcleo de Concursos questionamentos que não apresentarem a cópia do comprovante do depósito bancário identificado, não estiverem redigidos no formulário específico, não-protocolados, protocolados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido nos itens anteriores.

- 8.10 Serão desconsiderados pelo Núcleo de Concursos questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.
- 8.11 O recurso será apreciado por uma banca examinadora, designada pelo Núcleo de Concursos, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente na Secretaria do Núcleo de Concursos a partir do dia 30 de junho de 2008.
- 8.12 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 8.13 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.14 Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.15 Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas, ou recontagem de pontos das provas.
- 8.16 O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado no site www.nc.ufpr.br até o dia 30 de junho de 2008.

9 DA APROVAÇÃO NO CONCURSO E CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS

- 9.1 As provas objetivas do presente Concurso têm caráter classificatório e eliminatório.
- 9.2 Será considerado aprovado no Concurso o candidato que obtiver 50% de acerto em cada um dos conjuntos das questões de Português, Legislação e Conhecimentos Específicos.
- 9.3 Para o cargo de Secretário Executivo será considerado aprovado no Concurso o candidato que obtiver 50% de acerto em cada um dos conjuntos das questões de Português, Legislação, Conhecimentos Específicos e Inglês.
- 9.4 A classificação final para o cargo será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas na prova objetiva.
- 9.5 Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
 - c) obtiver maior pontuação nas questões de Português;
 - d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, que não se aplica ao item a.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1 A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas para cada cargo em que houver reserva de vagas, contendo na primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e na segunda, somente a classificação destes últimos.
- 10.2 O resultado do Concurso será divulgado através de Edital a ser afixado no andar térreo do prédio da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Paraná, sito a Rua Dr. Faivre, nº 590, Centro, Curitiba - PR, e na Internet nos endereços: www.nc.ufpr.br e www.prae.ufpr.br
- 10.3 Toda divulgação por outros meios será considerada tão-somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

O resultado final será homologado mediante a publicação no Diário Oficial da União, dos candidatos aprovados e classificados para cada cargo, sendo a listagem elaborada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes constantes deste Edital.

12 DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

- 12.1 A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada exclusivamente através de correspondência, não se responsabilizando a Universidade Federal do Paraná pela mudança de endereço sem comunicação prévia à Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis, por escrito, por parte do candidato.
- 12.2 O não comparecimento do candidato aprovado facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.
- 12.3 O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.
- 12.4 Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

- 12.5 A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.
- 12.6 O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 4.
- 12.7 O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo somente será nomeado se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, através de avaliação clínica, médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional da Universidade Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

13 DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Os candidatos convocados para nomeação nos cargos objeto deste Edital cumprirão a carga horária semanal de acordo com o item 2 deste Edital. O candidato deverá cumprir o horário de trabalho no local estabelecido pela Universidade Federal do Paraná.

14 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos de que trata o presente edital estarão disponibilizadas a partir do início das inscrições nos endereços eletrônicos www.prhae.ufpr.br e www.nc.ufpr.br.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.
- 15.2 Se o candidato necessitar de declaração de participação no Concurso Público, deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova somente no dia do Concurso.
- 15.3 A classificação no presente Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a nomeação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Paraná.
- 15.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
- 15.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.
- 15.6 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço perante a Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Paraná, à Rua Dr. Faivre, 590, 4º andar – Curitiba/PR, enquanto da validade deste Concurso.
- 15.7 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 15.8 O Núcleo de Concursos poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de provas, devendo os candidatos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo Núcleo de Concursos, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 15.9 O Concurso será válido por um ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal, art. 12 da Lei nº 8.112 de 11/12/90 e art. 12 da Portaria nº 450 de 06/11/02.
- 15.10 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 15.11 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
- 15.12 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.
- 15.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 25 de abril de 2008

Carlos Alberto Pereira do Rosário
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis

EDITAL N.º 157/2008 -PRHAE

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná - UFPR e Portaria do Ministério da Educação de nº 212, de 18/02/2008, publicada no D.O.U. de 19/02/2008, tomo público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativo, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, nas vagas conforme quadro do item 2, nos termos do presente Edital, de acordo com a Lei nº 8.112/90 e Processo nº 23075.013611/2008-13.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este edital e executado pelo Núcleo de Concursos e pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Paraná.
- 1.2 O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento imediato nos quadros da Universidade Federal do Paraná, sendo 04 (quatro) vagas de Nível Superior para lotação na Universidade Federal do Paraná, nas unidades de Curitiba/PR.
- 1.3 O Concurso de que trata este Edital será em 2 etapas, sendo a 1ª constituída de prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo Núcleo de Concursos e a 2ª etapa, de prova prática, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS E OUTROS DADOS

- 2.1 Os cargos, escolaridade exigida, a carga horária semanal, o total de vagas, a remuneração são os seguintes:

| Cargo | Código | Escolaridade Exigida* | Nº de vagas Geral | Nº de vagas Concorrência geral | Nº de vagas Portadores de deficiência | Carga horária semanal |
|-----------------------|--------|---|-------------------|--------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| Coreógrafo | 151 | Curso Superior em Artes Cênicas ou Teatro | 01 | 01 | 0 | 40h |
| Diretor de Fotografia | 152 | Curso Superior em Comunicação Social | 01 | 01 | 0 | 40h |
| Físico | 153 | Curso Superior na Área | 01 | 01 | 0 | 40h |
| Regente | 154 | Curso Superior em Música e Especialização em Regência | 01 | 01 | 0 | 40h |

* A escolaridade exigida foi definida conforme Lei 11.091, de 12/01/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação e dá outras providências.

- 2.2 A remuneração inicial para os cargos de Nível Superior é de R\$ 1.483,90.
- 2.3 Os conteúdos programáticos do presente Concurso estarão disponibilizados a partir do início das inscrições nos endereços eletrônicos www.nc.ufpr.br e www.prhac.ufpr.br.
- 2.4 No momento da investidura no cargo, para os cargos em que for exigido o registro no Conselho de Classe, o candidato deverá comprovar o respectivo registro no Conselho competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo.
- 2.5 A não apresentação da documentação citada no item 2.4, implicará no impedimento de nomeação do candidato aprovado.

3 DAS VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

- 3.1 Às pessoas portadoras de deficiências, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 5º da Lei nº 8.112/90, pelo Decreto nº 3298, de 20/12/99 e pelo Decreto 5296, de 02/12/2004, fica reservado o percentual mínimo de 5% e o máximo de 20% das vagas previstas para os cargos.
 - 3.1.1 Considerando o percentual citado no item 3.1, não se aplica à reserva de vaga as pessoas portadoras de deficiências com relação aos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

São os seguintes os requisitos para a investidura nos cargos a que se refere o presente Concurso:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo parágrafo 1º do art. 12, da Constituição Federal;
- b) para os cargos em que for exigido registro no Conselho de Classe, apresentar original e fotocópia do registro;
- c) atender às exigências do art. 5º da Lei nº 8.112/90; a saber:
 - I - a nacionalidade brasileira;
 - II - o gozo dos direitos políticos;
 - III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - V - a idade mínima de dezoito anos;
 - VI - aptidão física e mental.
- d) possuir aptidão física e mental para o cargo pretendido, através de avaliação clínica, médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional da Universidade Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e laboratoriais especializados, sempre que necessários;
- e) não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art.137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, bem como não ter sido penalizado, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, comprovados através de certidões expedidas pelos órgãos competentes:
 - I - responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;
 - II - punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
 - III - condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente via Internet, no período entre as 8 horas do dia 29 de abril e as 16 horas do dia 20 de maio de 2008, mediante o preenchimento e transmissão dos dados da Ficha de Inscrição, nos sites www.nc.ufpr.br e www.prae.ufpr.br.
- 5.2 O pagamento da taxa de inscrição, **no valor de R\$ 37,00** para os cargos de Nível Superior, poderá ser feito até o dia 20 de maio de 2008, no horário bancário, mediante uso do boleto gerado no ato da inscrição, devendo o candidato guardar o comprovante de pagamento para a eventualidade de atestá-lo junto ao Núcleo de Concursos.
- 5.3 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa.
- 5.4 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
- 5.5 A partir de 05 de maio de 2008, o candidato poderá verificar, nos sites www.nc.ufpr.br e www.prae.ufpr.br no link específico do presente Concurso, a situação da sua inscrição, devendo, em caso de algum problema, entrar em contato com a Secretaria do Núcleo de Concursos, pessoalmente ou pelo telefone (0XX41) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC – das 8h00min às 18h00min).
- 5.6 O comprovante de ensalamento estará disponível nos sites www.nc.ufpr.br e www.prae.ufpr.br a partir de 02 de junho de 2008 e deverá ser impresso pelo candidato, uma vez que o mesmo será exigido para ingresso na sala de provas.
- 5.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos de escolaridade (item 2) e aqueles indispensáveis à investidura no cargo, especificados no item 4 deste Edital.
- 5.8 O candidato portador de necessidade especial ou que necessite de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá encaminhar ao Núcleo de Concursos um laudo médico expedido no corrente ano e um formulário próprio preenchido (disponível nos sites www.nc.ufpr.br e www.prae.ufpr.br).
- 5.8.1 O laudo médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via sedex, **durante o período de inscrição**, no seguinte endereço:
Setor de Ciências Agrárias
Prédio do Núcleo de Concursos
Rua dos Funcionários, 1540
CEP 80035-050 Juvevê Curitiba-PR

Citando no envelope:

Assunto: Concurso Público PRHAE Nível Superior – laudo médico

- 5.8.2 O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.9 Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado ao Núcleo de Concursos até a data especificada.
- 5.10 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único cargo dentre os oferecidos pela Universidade Federal do Paraná, referente aos Editais 155/2008, 156/2008, 157/2008, 158/2008, 159/2008, 160/2008, 161/2008, 162/2008 e 163/2008. Não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo para o qual o candidato se inscreveu.
- 5.11 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 5.12 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.
- 5.13 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 5.14 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, devido às características do Concurso.
- 5.15 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no seu Anexo, não podendo delas alegar desconhecimento.

6 DAS PROVAS

- 6.1 O Concurso consistirá de duas etapas:
- 6.1.1 a primeira etapa constará de uma única prova objetiva composta de 40 questões, abrangendo os conteúdos de Português (10 questões), Legislação (10 questões) e Conhecimentos Específicos (20 questões). Cada uma das questões valerá 2,5 pontos, totalizando a prova 100 pontos.
- 6.1.2 a segunda etapa constará de uma prova prática, abordando o programa de Conhecimentos Específicos do Anexo, eliminatória, sendo o candidato considerado aprovado ou reprovado. A prova prática será realizada em data, local e horário a ser divulgado através de Edital, com afixação na Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis sito à Rua Dr. Faivre, nº 590, Centro, Curitiba/PR, e na Internet nos endereços: www.prahae.ufpr.br e www.nc.ufpr.br. Somente poderão participar da prova prática os candidatos aprovados na prova objetiva, por ordem de classificação, até 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo, incluindo os candidatos que obtiverem a mesma nota do último candidato classificado.

7 DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS DAS PROVAS

- 7.1 As provas serão realizadas no dia 08 de junho de 2008, com início às 14 horas e duração de quatro horas, no município de Curitiba/PR.
- 7.2 As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechadas às 13h30min (treze horas e trinta minutos). Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso Público serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.
- 7.2.1 A critério do Núcleo de Concursos / UFPR poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em razão de fatores externos.
- 7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.4 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 7.5 Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.
- 7.6 Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a realização das provas (caneta esferográfica de tinta preta, lápis ou lapiseira e borracha), o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento (item 5.6), juntamente com o original de documento oficial de identidade.
- 7.6.1 São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97.
- 7.6.2 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será

entregue.

- 7.7 Os documentos para ingresso na sala de provas, referido no item 7.6 devem estar válidos e em perfeitas condições físicas, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.8 Em caso de perda ou roubo de documento, o candidato será admitido para realizar as provas desde que tenha se apresentado no local de seu ensalamento e que seja possível verificar seus dados junto ao NC/UFPR antes da hora marcada para início das provas.
- 7.9 Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato:
 - a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, etc.), devendo seguir as orientações fornecidas pelos aplicadores antes do início da prova. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público;
 - b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
 - c) alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspeção;
 - d) comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 7.10 Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, o candidato que estiver impossibilitado de realizar a prova em sala de prova poderá realizá-la em um hospital designado pelo Núcleo de Concursos / UFPR na cidade de Curitiba-PR.
- 7.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 7.12 Os casos citados nos itens 7.10 e 7.11, bem como outros casos de emergência, devem ser comunicados ao Núcleo de Concursos pelo telefone/fax (0XX41) 3313-8832.
- 7.12.1 O atendimento dos casos de emergência ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 7.13 Nas provas objetivas, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.
- 7.14 As provas objetivas serão constituídas de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deve ser assinalada.
- 7.15 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 7.16 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 7.17 Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de membro componente da equipe de aplicação do Concurso Público.
- 7.18 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.
- 7.19 O candidato somente poderá retirar-se da sala após uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o caderno de provas e o cartão-resposta devidamente assinalado.
- 7.20 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação.
- 7.21 A correção das provas objetivas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não-assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 7.22 Os procedimentos e os critérios para correção das provas são de responsabilidade do Núcleo de Concursos / UFPR.
- 7.23 O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público:
 - a) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Concurso Público;

- f) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
 - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.
- 7.24 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.25 Constatada a utilização, pelo candidato, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação, sendo o candidato automaticamente eliminado do Concurso, sem prejuízo das correspondentes cominações legais civis e criminais.
- 7.26 O Núcleo de Concursos / UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Até 24 horas após o término da realização das provas, será divulgado o gabarito provisório das provas objetivas, nos seguintes endereços da Internet: www.nc.ufpr.br e www.prae.ufpr.br.
- 8.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9 e 8.10.
- 8.3 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico que estará disponível no site www.nc.ufpr.br.
- 8.4 Para protocolar o questionamento, o candidato deverá fazer um depósito bancário identificado no Banco 104 - Caixa Econômica Federal, agência 0663, conta 6-4, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), até as 16h00min do dia 10 de junho de 2008. Não serão aceitos pagamentos por agendamento.
- 8.5 O candidato deve imprimir o formulário específico e seguir rigorosamente as instruções contidas no site www.nc.ufpr.br.
- 8.6 Cada questão ou item deve ser apresentado em um formulário separado.
- 8.7 O recurso deverá ser protocolado diretamente na Secretaria do Núcleo de Concursos ou enviado em apenas 1 (uma) via por Sedex ao Núcleo de Concursos, Setor de Ciências Agrárias, Rua dos Funcionários, 1540, Juvevê, CEP 80035-050, Curitiba – PR, no dia 10 de junho de 2008, das 8h30min às 17h30min e deve ser acompanhado da **cópia do comprovante do depósito identificado**, conforme o item 8.4 deste Edital.
- 8.8 O recurso enviado por Sedex somente será aceito desde que postado até as 17h30min do dia 10 de junho de 2008.
- 8.9 Serão desconsiderados pelo Núcleo de Concursos questionamentos que não apresentarem a cópia do comprovante do depósito bancário identificado, não estiverem redigidos no formulário específico, não-protocolados, protocolados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido nos itens anteriores.
- 8.10 Serão desconsiderados pelo Núcleo de Concursos questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.
- 8.11 O recurso será apreciado por uma banca examinadora, designada pelo Núcleo de Concursos, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente na Secretaria do Núcleo de Concursos a partir do dia 30 de junho de 2008.
- 8.12 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 8.13 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.14 Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.15 Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas, ou recontagem de pontos das provas.
- 8.16 O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado no site www.nc.ufpr.br até o dia 30 de junho de 2008.

9 DA APROVAÇÃO NO CONCURSO E CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS

- 9.1 As provas objetivas do presente Concurso têm caráter classificatório e eliminatório.
- 9.2 Será considerado aprovado no Concurso o candidato que obtiver 50% de acerto em cada um dos conjuntos das questões de Português, Legislação e em Conhecimentos Específicos, e aprovado na prova prática. A classificação final para o cargo será elaborada seguindo a ordem decrescente das

notas na prova objetiva.

- 9.3 Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
 - c) obtiver maior pontuação nas questões de Português;
 - d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, que não se aplica ao item a.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1 O resultado do Concurso será divulgado através de Edital a ser afixado no andar térreo do prédio da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Paraná, sito à Rua Dr. Faivre, nº 590, Centro, Curitiba/PR, e na Internet nos endereços: www.nc.ufpr.br e www.prhae.ufpr.br.
- 10.2 Toda divulgação por outros meios será considerada tão-somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

O resultado final será homologado mediante a publicação no Diário Oficial da União, dos candidatos aprovados e classificados para cada cargo, sendo a listagem elaborada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes constantes deste Edital.

12 DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

- 12.1 A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada exclusivamente através de correspondência, não se responsabilizando a Universidade Federal do Paraná pela mudança de endereço sem comunicação prévia à Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis, por escrito, por parte do candidato.
- 12.2 O não comparecimento do candidato aprovado facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.
- 12.3 O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.
- 12.4 Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 12.5 A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.
- 12.6 O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 4.
- 12.7 O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo somente será nomeado se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, através de avaliação clínica, médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional da Universidade Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

13 DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Os candidatos convocados para nomeação nos cargos objeto deste Edital cumprirão a carga horária semanal de acordo com o item 2 deste Edital. O candidato deverá cumprir o horário de trabalho no local estabelecido pela Universidade Federal do Paraná.

14 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos de que trata o presente edital estarão disponibilizadas a partir do início das inscrições nos endereços eletrônicos www.prhae.ufpr.br e www.nc.ufpr.br.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.
- 15.2 Se o candidato necessitar de declaração de participação no Concurso Público, deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova somente no dia do Concurso.
- 15.3 A classificação no presente Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a nomeação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Paraná.

- 15.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
- 15.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.
- 15.6 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço perante a Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Paraná, à Rua Dr. Faivre, 590, 4º andar – Curitiba/PR, enquanto da validade deste Concurso.
- 15.7 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 15.8 O Núcleo de Concursos poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de provas, devendo os candidatos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo Núcleo de Concursos, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 15.9 O Concurso será válido por um ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal, art. 12 da Lei nº 8.112 de 11/12/90 e art. 12 da Portaria nº 450 de 06/11/02.
- 15.10 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 15.11 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
- 15.12 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.
- 15.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 25 de abril de 2008

Carlos Alberto Pereira do Rosário
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis

EDITAL N.º 161/2008 -PRHAE

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná - UFPR e Portaria do Ministério da Educação de nº 1.264 de 27/12/2007, publicada no D.O.U. de 11/01/2008, torno público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativo, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, nas vagas conforme quadro do item 2, nos termos do presente Edital, de acordo com a Lei nº 8.112/90 e Processo nº 23075.013611/2008-13.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este edital e executado pelo Núcleo de Concursos e pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Paraná.
- 1.2 O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento imediato nos quadros da Universidade Federal do Paraná, sendo 14 (quatorze) vagas de Nível Superior, para lotação no Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná, localizado no município de Matinhos/PR.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS E OUTROS DADOS

- 2.1 Os cargos, escolaridade exigida, a carga horária semanal, o total de vagas, a remuneração são os seguintes:

| Cargo | Código | Escolaridade Exigida* | Nº de vagas Geral | Nº de vagas Concorrência geral | Nº de vagas Portadores de deficiência | Carga horária semanal |
|-------------------------|--------|---|-------------------|--------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| Assistente Social | 501 | Curso Superior em Serviço Social. | 01 | 01 | 0 | 40h |
| Enfermeiro | 502 | Curso Superior em Enfermagem. | 02 | 02 | 0 | 40h |
| Engenheiro Agrônomo | 503 | Curso Superior na Área | 02 | 02 | 0 | 40h |
| Farmacêutico/Bioquímico | 504 | Curso Superior na Área | 01 | 01 | 0 | 40h |
| Fisioterapeuta | 505 | Curso Superior em Fisioterapia | 01 | 01 | 0 | 30h |
| Médico/Clinico Geral | 506 | Curso Superior em Medicina | 01 | 01 | 0 | 20h |
| Médico Veterinário | 507 | Curso Superior em Medicina Veterinária | 01 | 01 | 0 | 20h |
| Programador Visual | 508 | Curso Superior em Comunicação Visual ou Comunicação Social com habilitação em Publicidade ou Desenho Industrial com habilitação em Programação Visual | 01 | 01 | 0 | 40h |
| Psicólogo | 509 | Curso Superior em Psicologia | 02 | 02 | 0 | 40h |
| Químico | 510 | Curso Superior na Área | 01 | 01 | 0 | 40h |
| Secretário Executivo | 511 | Curso Superior em Secretariado Executivo | 01 | 01 | 0 | 40h |

* A escolaridade exigida foi definida conforme Lei 11.091, de 12/01/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação e dá outras providências.

2.2 A remuneração inicial para os cargos de Nível Superior é de R\$ 1.483,90.

2.3 Os conteúdos programáticos do presente Concurso estarão disponibilizados a partir do início das

inscrições nos endereços eletrônicos www.nc.ufpr.br e www.prhae.ufpr.br.

- 2.4 No momento da investidura no cargo, para os cargos em que for exigido o registro no Conselho de Classe, o candidato deverá comprovar o respectivo registro no Conselho competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo.
- 2.5 A não apresentação da documentação citada no item 2.4, implicará no impedimento de nomeação do candidato aprovado.

3 DAS VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

- 3.1 Às pessoas portadoras de deficiências, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 5º da Lei nº 8.112/90, pelo Decreto nº 3298, de 20/12/99 e pelo Decreto 5296, de 02/12/2004, fica reservado o percentual mínimo de 5% e o máximo de 20% das vagas previstas para os cargos.
- 3.1.1 Considerando o percentual citado no item 3.1, não se aplica à reserva de vaga as pessoas portadoras de deficiências com relação aos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

São os seguintes os requisitos para a investidura nos cargos a que se refere o presente Concurso:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo parágrafo 1º do art. 12, da Constituição Federal;
- b) para os cargos em que for exigido registro no Conselho de Classe, apresentar original e fotocópia do registro;
- c) atender às exigências do art. 5º da Lei nº 8.112/90; a saber:
- I - a nacionalidade brasileira;
 - II - o gozo dos direitos políticos;
 - III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - V - a idade mínima de dezoito anos;
 - VI - aptidão física e mental.
- d) possuir aptidão física e mental para o cargo pretendido, através de avaliação clínica, médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional da Universidade Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e laboratoriais especializados, sempre que necessários;
- e) não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art.137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, bem como não ter sido penalizado, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, comprovados através de certidões expedidas pelos órgãos competentes:
- I - responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;
 - II - punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
 - III - condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente via Internet, no período entre as 8 horas do dia 29 de abril e as 16 horas do dia 20 de maio de 2008, mediante o preenchimento e transmissão dos dados da Ficha de Inscrição, nos sites www.nc.ufpr.br e www.prhae.ufpr.br.
- 5.2 O pagamento da taxa de inscrição, **no valor de R\$ 37,00** para os cargos de Nível Superior, poderá ser feito até o dia 20 de maio de 2008, no horário bancário, mediante uso do boleto gerado no ato da inscrição, devendo o candidato guardar o comprovante de pagamento para a eventualidade de atestá-lo junto ao Núcleo de Concursos.
- 5.3 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa.
- 5.4 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
- 5.5 A partir de 05 de maio de 2008, o candidato poderá verificar, nos sites www.nc.ufpr.br e www.prhae.ufpr.br no link específico do presente Concurso, a situação da sua inscrição, devendo, em caso de algum problema, entrar em contato com a Secretaria do Núcleo de Concursos, pessoalmente ou pelo telefone (0XX41) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC – das 8h00min às 18h00min).

- 5.6 O comprovante de ensalamento estará disponível nos sites www.nc.ufpr.br e www.prae.ufpr.br a partir de 02 de junho de 2008 e deverá ser impresso pelo candidato, uma vez que o mesmo será exigido para ingresso na sala de provas.
- 5.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos de escolaridade (item 2) e aqueles indispensáveis à investidura no cargo, especificados no item 4 deste Edital.
- 5.8 O candidato portador de necessidade especial ou que necessite de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá encaminhar ao Núcleo de Concursos um laudo médico expedido no corrente ano e um formulário próprio preenchido (disponível nos sites www.nc.ufpr.br e www.prae.ufpr.br).
- 5.8.1 O laudo médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via sedex, **durante o período de inscrição**, no seguinte endereço:
Setor de Ciências Agrárias
Prédio do Núcleo de Concursos
Rua dos Funcionários, 1540
CEP 80035-050 Juvevê Curitiba-PR
Citando no envelope:
Assunto: Concurso Público PRHAE Nível Superior – laudo médico
- 5.8.2 O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.9 Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado ao Núcleo de Concursos até a data especificada.
- 5.10 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único cargo dentre os oferecidos pela Universidade Federal do Paraná, referente aos Editais 155/2008, 156/2008, 157/2008, 158/2008, 159/2008, 160/2008, 161/2008, 162/2008 e 163/2008. Não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo para o qual o candidato se inscreveu.
- 5.11 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 5.12 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 5.13 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 5.14 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, devido às características do Concurso.
- 5.15 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no seu Anexo, não podendo delas alegar desconhecimento.

6 DAS PROVAS

- 6.1 O Concurso consistirá de uma única prova de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2 A prova será composta de 40 questões objetivas, abrangendo os conteúdos de Português (10 questões), Legislação (10 questões) e Conhecimentos Específicos (20 questões). Cada uma das questões valerá 2,5 pontos, totalizando a prova 100 pontos.

7 DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS DAS PROVAS

- 7.1 As provas serão realizadas no dia 08 de junho de 2008, com início às 14 horas e duração de quatro horas, no município de Matinhos/PR.
- 7.2 As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechadas às 13h30min (treze horas e trinta minutos). Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso Público serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.
- 7.2.1 A critério do Núcleo de Concursos / UFPR poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em razão de fatores externos.
- 7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.4 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 7.5 Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.
- 7.6 Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a realização das provas (caneta esferográfica de tinta preta, lápis ou lapiseira e borracha), o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento (item 5.6), juntamente com o original de documento oficial de identidade.

- 7.6.1 São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97.
- 7.6.2 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue.
- 7.7 Os documentos para ingresso na sala de provas, referido no item 7.6 devem estar válidos e em perfeitas condições físicas, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.8 Em caso de perda ou roubo de documento, o candidato será admitido para realizar as provas desde que tenha se apresentado no local de seu ensalamento e que seja possível verificar seus dados junto ao Núcleo de Concursos / UFPR antes da hora marcada para início das provas.
- 7.9 Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, etc.), devendo seguir as orientações fornecidas pelos aplicadores antes do início da prova. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público;
 - b) usar bonés, gorros, chapéus e semelhantes;
 - c) alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspeção;
 - d) comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 7.10 Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, o candidato que estiver impossibilitado de realizar a prova em sala de prova poderá realizá-la em um hospital designado pelo Núcleo de Concursos / UFPR na cidade de Matinhos/PR.
- 7.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 7.12 Os casos citados nos itens 7.10 e 7.11, bem como outros casos de emergência, devem ser comunicados ao Núcleo de Concursos pelo telefone/fax (0XX41) 3313-8832.
- 7.12.1 O atendimento dos casos de emergência ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 7.13 Nas provas objetivas, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.
- 7.14 As provas objetivas serão constituídas de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deve ser assinalada.
- 7.15 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 7.16 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 7.17 Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de membro componente da equipe de aplicação do Concurso Público.
- 7.18 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.
- 7.19 O candidato somente poderá retirar-se da sala após uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o caderno de provas e o cartão-resposta devidamente assinalado.
- 7.20 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação.
- 7.21 A correção das provas objetivas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não-assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 7.22 Os procedimentos e os critérios para correção das provas são de responsabilidade do Núcleo de Concursos / UFPR.
- 7.23 O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá

sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público:

- a) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Concurso Público;
 - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
 - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.
- 7.24 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.25 Constatada a utilização, pelo candidato, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação, sendo o candidato automaticamente eliminado do Concurso, sem prejuízo das correspondentes cominações legais civis e criminais.
- 7.26 O Núcleo de Concursos / UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Até 24 horas após o término da realização das provas, será divulgado o gabarito provisório das provas objetivas, nos seguintes endereços da Internet: www.nc.ufpr.br e www.prae.ufpr.br.
- 8.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9 e 8.10.
- 8.3 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico que estará disponível no site www.nc.ufpr.br.
- 8.4 Para protocolar o questionamento, o candidato deverá fazer um depósito bancário identificado no Banco 104 - Caixa Econômica Federal, agência 0663, conta 6-4, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), até as 16h00min do dia 10 de junho de 2008. Não serão aceitos pagamentos por agendamento.
- 8.5 O candidato deve imprimir o formulário específico e seguir rigorosamente as instruções contidas no site www.nc.ufpr.br.
- 8.6 Cada questão ou item deve ser apresentado em um formulário separado.
- 8.7 O recurso deverá ser protocolado diretamente na Secretaria do Núcleo de Concursos ou enviado em apenas 1 (uma) via por Sedex ao Núcleo de Concursos, Setor de Ciências Agrárias, Rua dos Funcionários, 1540, Juvevê, CEP 80035-050, Curitiba – PR, no dia 10 de junho de 2008, das 8h30min às 17h30min e deve ser acompanhado da **cópia do comprovante do depósito identificado**, conforme o item 8.4 deste Edital.
- 8.8 O recurso enviado por Sedex somente será aceito desde que postado até as 17h30min do dia 10 de junho de 2008.
- 8.9 Serão desconsiderados pelo Núcleo de Concursos questionamentos que não apresentarem a cópia do comprovante do depósito bancário identificado, não estiverem redigidos no formulário específico, não-protocolados, protocolados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido nos itens anteriores.
- 8.10 Serão desconsiderados pelo Núcleo de Concursos questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.
- 8.11 O recurso será apreciado por uma banca examinadora, designada pelo Núcleo de Concursos, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente na Secretaria do Núcleo de Concursos a partir do dia 30 de junho de 2008.
- 8.12 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 8.13 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.14 Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.15 Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá revisão de provas,

segunda chamada, vistas, ou recontagem de pontos das provas.

- 8.16 O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado no site www.nc.ufpr.br até o dia 30 de junho de 2008.

9 DA APROVAÇÃO NO CONCURSO E CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS

- 9.1 As provas objetivas do presente Concurso têm caráter classificatório e eliminatório.
- 9.2 Será considerado aprovado no Concurso o candidato que obtiver 50% de acerto em cada um dos conjuntos das questões de Português, Legislação e Conhecimentos Específicos. A classificação final para o cargo será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas na prova objetiva.
- 9.3 Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme art. 27, parágrafo único da Lei no. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
 - c) obtiver maior pontuação nas questões de Português;
 - d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, que não se aplica ao item a.¹

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1 O resultado do Concurso será divulgado através de Edital a ser afixado no andar térreo do prédio da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis, no Setor Litoral sito à Rua Jaguariaíva, 512, em Caiobá, município de Matinhos/PR, e na Internet nos endereços: www.nc.ufpr.br e www.prhae.ufpr.br.
- 10.2 Toda divulgação por outros meios será considerada tão-somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

O resultado final será homologado mediante a publicação no Diário Oficial da União, dos candidatos aprovados e classificados para cada cargo, sendo a listagem elaborada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes constantes deste Edital.

12 DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

- 12.1 A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada exclusivamente através de correspondência, não se responsabilizando a Universidade Federal do Paraná pela mudança de endereço sem comunicação prévia à Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis, por escrito, por parte do candidato.
- 12.2 O não comparecimento do candidato aprovado facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.
- 12.3 O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.
- 12.4 Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 12.5 A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.
- 12.6 O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 4.
- 12.7 O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo somente será nomeado se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, através de avaliação clínica, médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional da Universidade Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

13 DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Os candidatos convocados para nomeação nos cargos objeto deste Edital cumprirão a carga horária semanal de acordo com o item 2 deste Edital. O candidato deverá cumprir o horário de trabalho no local estabelecido pela Universidade Federal do Paraná.

14 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos de que trata o presente edital estarão disponibilizadas a partir do início das inscrições nos endereços eletrônicos www.prhae.ufpr.br e www.nc.ufpr.br.

¹ Alterado pelo Edital N° 172/08 - PRHAE

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.
- 15.2 Se o candidato necessitar de declaração de participação no Concurso Público, deverá dirigir-se à Inspetoria do seu local de realização de prova somente no dia do Concurso.
- 15.3 A classificação no presente Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a nomeação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Paraná.
- 15.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
- 15.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.
- 15.6 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço perante a Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Paraná, à Rua Dr. Faivre, 590, 4º andar – Curitiba/PR, enquanto da validade deste Concurso.
- 15.7 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 15.8 O Núcleo de Concursos poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de provas, devendo os candidatos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo Núcleo de Concursos, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 15.9 O Concurso será válido por um ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal, art. 12 da Lei nº 8.112 de 11/12/90 e art. 12 da Portaria nº 450 de 06/11/02.
- 15.10 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 15.11 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
- 15.12 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.
- 15.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 25 de abril de 2008

Carlos Alberto Pereira do Rosário
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis

ANEXO – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PARA TODOS OS CARGOS

Português: Compreensão de textos informativos e argumentativos e de textos de ordem prática (ordens de serviço, instruções, cartas e ofícios). Domínio da norma do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação da frase e períodos complexos, uso do vocabulário apropriado, pontuação, concordância verbal e nominal, emprego de pronomes, grafia e acentuação.

Legislação: **1.** Direito Administrativo: Lei 8.112 de 11/12/90 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da União, das Autarquias e dá outras providências; Lei 8.666 de 21/06/93 que regulamenta o art. 37, XXI da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e Lei 9.784 de 29/01/99 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. **2.** Constituição Federal: Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Título III - Da Organização do Estado (Capítulo VII - Da Administração Pública). **3.** Código Civil: Título II - Das pessoas jurídicas.; Título IX - Da responsabilidade Civil. **4.** Código Penal: Título XV - Dos Crimes contra Administração Pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

Assistente Social

1. Desenvolvimento sustentável. **2.** Modo e meio de vida no litoral paranaense. **3.** Educação pública no litoral do Paraná **4.** Projeto Político Pedagógico (PPP) da UFPR – Litoral e o exercício da carreira pública. **5.** Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. **6.** A dimensão técnico-operativa do Serviço Social: técnicas e instrumentos de intervenção profissional. **7.** dimensão ético-política do Serviço Social: Projeto ético-político contemporâneo, princípios e legislação profissional **8.** O Serviço Social na contemporaneidade. **9.** A instrumentalidade do Serviço Social. **10.** O Serviço Social e as políticas públicas e sociais. **11.** O Serviço Social e a interdisciplinaridade. **12.** O Serviço Social e as instituições. **13.** A legislação social **14.** Constituição Federal Lei Orgânica da Assistência Social; Sistema Único da Assistência Social; Sistema Único de Saúde; Estatuto do Idoso e Estatuto da Criança e do Adolescente.

Enfermeiro

1. Desenvolvimento sustentável. **2.** Modo e meio de vida no litoral paranaense. **3.** Educação pública no litoral do Paraná **4.** Projeto Político Pedagógico (PPP) da UFPR – Litoral e o exercício da carreira pública. **5.** Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. **6.** Administração Aplicada à Enfermagem: Função administrativa, gerencial e educativa do enfermeiro. Recursos físicos e materiais para o cuidado.. **7.** Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica de Saúde. Vigilância à Saúde. **8.** Consulta de enfermagem. Semiologia e Semiotécnica Geral e dos Sistemas. Preparo e administração de Medicamentos. Exame físico. Modelos teóricos de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem **9.** Cuidados de enfermagem a pacientes criticamente enfermos, parâmetros de monitorização. **10.** Cuidados de enfermagem ao parto e puerpério. **11.** Cuidados de enfermagem ao recém nato. **12.** Biossegurança. Prevenção de acidentes de trabalho.

Engenheiro Agrônomo

1. Desenvolvimento sustentável. **2.** Modo e meio de vida no espaço agrário. **3.** Educação ambiental. **4.** Educação no campo. **5.** Ecossistemas do litoral do Paraná. **6.** O Projeto Político Pedagógico (PPP) da UFPR Litoral e o exercício da carreira pública. **7.** Direitos e deveres do trabalhador rural, dos profissionais da agroecologia e das populações do campo. **8.** Sistemas de produção. **9.** Agroecologia no litoral do Paraná. **10.** Fundamentos e práticas da agroecologia.

Farmacêutico-Bioquímico

1. Desenvolvimento sustentável. **2.** Modo e meio de vida no litoral paranaense. **3.** Educação pública no litoral do Paraná **4.** Projeto Político Pedagógico (PPP) da UFPR – Litoral e o exercício da carreira pública. **5.** Da Dispensação: Sistemas fundamentais e métodos de cálculos farmacêuticos. Cálculos de formulação para o atendimento prescrição. Parâmetros do paciente e cálculo de dosagem. Vias de administração de formas farmacêuticas. **6.** Do Controle de Qualidade: Cálculos químicos de estabilidade química Cálculos químicos de fração ativa do fármaco. Controle de Qualidade de produtos farmacêuticos. Programas de qualidade ISO 9001 e 5S. **7.** Da Produção de Medicamentos e Correlatos: Forma Farmacêuticas sólidas e Sistemas de Liberação modificada de fármacos. Formas Farmacêuticas derivadas de produtos biológicos e biotecnológicos. Produção de agentes saneantes e domissanitários para controle de agentes biológicos patogênicos. **8.** Da Assistência Farmacêutica: Reações Adversas a Medicamentos. Interações

Incompatibilidades Medicamentosas. **9.** Do Medicamento: Seleção de Medicamentos. Sistemas de Aquisição de medicamentos. Manipulação de Medicamentos Estéreis e Não Estéreis. Farmacologia do Sistema Cardiovascular **10.** As Análises Laboratoriais: Biossegurança. Estatística aplicada as Análises Clínicas. Técnicas de Análise de produtos de origem alimentar. Técnicas de análise química e físico-química de medicamentos. Aspectos clínicos e laboratoriais de infecções bacterianas, virais e fúngicas. Aspectos clínicos e laboratoriais da função cardiovascular. Aspectos clínicos e laboratoriais das doenças autoimunes. **11.** Aspectos Legais: Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Legislação farmacêutica e sanitária Resolução RDC nº 45, de 12 de março de 2003. Manipulação de medicamentos: RDC 33/2000 e RDC 220/2004 Saneantes e Domissanitários: Portaria nº 15, de 23 de agosto de 1988. Lei Orgânica da Saúde: Leis n.º 8142/90 e Lei n.º 8080/90 Processos de Licitação em Saúde: Lei n.º 8.666/1993 Resíduos de Serviço de Saúde e Equipamentos de proteção: Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004., NR 6 e NR 32.

Fisioterapeuta

1. Avaliação, diagnóstico cinético-funcional em Fisioterapia. **2.** Recursos, métodos e técnicas fisioterapêuticos. **3.** Saúde no Litoral do Paraná. **4.** Sistema Único de Saúde. **5.** Saúde Pública. **6.** Fisioterapia dos sistemas músculo-esquelético, cardiovascular, pulmonar, neurológico na criança, no adulto (homem e mulher); no idoso e nas pessoas com necessidades especiais. **7.** Trabalho em equipe de saúde e educação. **8.** Gestão em Saúde e Fisioterapia. **9.** Fisioterapia do trabalho e ergonomia. **10.** Tecnologia em saúde. **11.** Legislação em Saúde. **12.** Gestão pública. **13.** Bioética e código de ética do fisioterapeuta. **14.** Ensino, Pesquisa e Extensão e sua correlação com a Fisioterapia. **15.** Gestão e Empreendedorismo em Fisioterapia. **16.** Fisioterapia Preventiva. **17.** Ser humano e sua complexidade biopsicossocial. **18.** Sistemas de Informação em Saúde. **19.** A Fisioterapia e as questões sócio-econômicas e culturais no Litoral do Paraná. **20.** Fisioterapia domiciliar, ambulatorial, institucional, clínica e hospitalar.

Médico/Clínica Geral

1. Desenvolvimento sustentável. **2.** Modo e meio de vida no litoral paranaense. **3.** Educação pública no litoral do Paraná **4.** Projeto Político Pedagógico (PPP) da UFPR – Litoral e o exercício da carreira pública **5.** Doenças infecciosas e parasitárias. **6.** Doenças cardiovasculares. **7.** Doenças do sistema respiratório. **8.** Doenças dos rins e vias urinárias. **9.** Doenças do trato alimentar, fígado, vias biliares e pâncreas. **10.** Doenças reumatológicas e do sistema imune. **11.** Doenças do sistema hematopoiético, distúrbios da coagulação e doenças neoplásicas. **12.** Doenças endocrinológicas e distúrbios do metabolismo intermediário. **13.** Doenças dermatológicas. **14.** Doenças neurológicas. **15.** Situações de emergência e urgência: parada cardiorespiratória. **16.** Queimaduras. **17.** Crise convulsiva. **18.** Trauma. **19.** Reações alérgicas graves. **20.** Choque. **21.** Agressões por animais. **22.** Sutura e curativos. **23.** Problemas de saúde mental: ansiedade; drogas: uso, abuso e dependência. **24.** Transtornos do sono. **25.** Transtornos do humor. **26.** Risco de suicídio. **27.** Ética, bioética e deontologia médica. **28.** Políticas públicas de saúde: bases legais do sistema único de saúde, atenção primária à saúde, controle social em saúde, epidemiologia em serviços de saúde, vigilância como prática de saúde pública. **29.** Saúde do trabalhador: doenças relacionadas ao trabalho; legislação relacionada à saúde ocupacional, propeidêutica clínica, exames complementares básicos e principais métodos de imagem. **30.** Fundamentos de farmacologia e terapêutica aplicada.

Médico Veterinário

1. Desenvolvimento sustentável. **2.** Modo e meio de vida no litoral paranaense. **3.** Educação pública no litoral do Paraná. **4.** Projeto Político Pedagógico (PPP) da UFPR – Litoral e o exercício da carreira pública **5.** Ecossistemas do litoral. **6.** Animais domésticos. 6.1. Abandono. 6.2. Anamnese e exame físico geral. 6.3 Antibioticoterapia. 6.4. Fluidoterapia. 6.5. Gastrites, Enterites e Colites. 6.6. Doenças hepáticas. 6.7. Dermatomicoses. 6.8. Piodermas. 6.9. Dermatopatias Alérgicas. 6.10. Broncopneumonias. 6.11. Cistites e Cistolitíases. 6.12. Ceratites e Conjuntivites. 6.13. Vacinação.

Programador Visual

1. Desenvolvimento sustentável. **2.** Modo e meio de vida no litoral paranaense. **3.** Educação pública no litoral do Paraná **4.** Projeto Político Pedagógico (PPP) da UFPR – Litoral e o exercício da carreira pública **5.** Artes Gráficas no Brasil início, desenvolvimento e novas tecnologias. **6.** História da Publicidade a arte publicitária, propaganda e sociedade, a comunicação e a arte a serviço da sociedade de massa. **7.** O designer gráfico o que é, atribuições da profissão: diagramação, editoração de textos e imagens; programação visual gráfica, normas e procedimentos de trabalho e de materiais: segurança, qualidade, preservação e economia; utilização de recursos de informática, construções de páginas de internet. **8.** Estratégias de comunicação estruturas de anúncios, princípios de organização visual, arte e percepção visual, percepção estética, psicologia visual, elementos estéticos, formais e informacionais de um projeto

gráfico.

Psicólogo

1. Desenvolvimento sustentável. 2. Modo e meio de vida no litoral paranaense. 3. Educação pública no litoral do Paraná 4. Projeto Político Pedagógico (PPP) da UFPR – Litoral e o exercício da carreira pública 5. As pessoas e o trabalho nas organizações. Saúde e segurança no trabalho. 6. Cultura organizacional e realidades locais. 7. Fundamentos e manejo em psicologia clínica e processos grupais. 8. Psicanálise e psicologia do desenvolvimento relacionada com a aprendizagem e com as práticas no campo da educação e do trabalho. 9. Limitações funcionais e modelo social da deficiência. 10. Psicologia da Personalidade e as suas implicações nos grupos de trabalho. 11. Psicologia Organizacional - abordagem estratégica de seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação. Programas de desenvolvimento de pessoas no trabalho e nas instituições. 12. Psicologia Hospitalar 13. Desenvolvimento de projetos na área de atuação. Multiprofissionalidade e transdisciplinaridade. Pesquisa em psicologia. 14. Código de ética profissional e legislação da profissão de psicólogo.

Químico

1. Desenvolvimento sustentável. 2. Modo e meio de vida no litoral paranaense. 3. Educação pública no litoral do Paraná. 4. Projeto Político Pedagógico (PPP) da UFPR – Litoral e o exercício da carreira pública 5. Estrutura da matéria. 6. Transformações químicas. 7. Análise, estrutura e propriedades das substâncias inorgânicas. 8. Análise, estrutura e propriedades das substâncias orgânicas. 9. Termodinâmica e cinética química. 10. Métodos analíticos qualitativos e quantitativos. 11. Análise instrumental. 12. Tratamento de efluentes laboratoriais, resíduos sólidos laboratoriais e avaliação do impacto ambiental dos mesmos.

Secretário Executivo

1. Desenvolvimento sustentável. 2. Modo e meio de vida no litoral paranaense. 3. Educação pública no litoral do Paraná 4. Projeto Político Pedagógico (PPP) da UFPR – Litoral e o exercício da carreira pública 5. A área secretarial e a administração pública: Regulamentação da profissão; Código de Ética; Gestão de processos públicos; Recursos Humanos na Administração Pública. 6. Administração de conflitos; Gestão de processos; Relações Humanas. 7. Gerenciamento de documentos: GED (Gerenciamento eletrônico de documentos); Sistemas e métodos de arquivamento; Documentação (conceito, importância, normatização etc); preservação de documentação. 8. Automação do escritório: Inovações tecnológicas; Automação de processos administrativos (programas especialistas); Máquinas e equipamentos; aplicativos de informática específicos às atividades laborais. 9. Gerenciamento de informações: Elementos no processo de comunicação; 10. Gestão Secretarial: Relações Públicas; Delegações; Supervisão de equipes de trabalho Qualidade total de processos administrativos e aplicada a “vida” no trabalho; Conhecimento e aplicação de inteligência emocional no trabalho. 11. Gestão de eventos: planejamento, organização e execução; Cerimonial e protocolo públicos.